



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para Reforma do Piso da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Aruanã, conforme Memorial Descritivo para execução de obras e serviços.

1.2. DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra para **reforma do piso da Câmara Municipal de Aruanã**, bem como, limpeza dos resíduos provenientes da remoção dos pisos, assentamento de piso do tipo porcelanato, incluindo o rodapé, assentamento de soleiras e ajustes nas portas e limpeza para entrega de toda área reformada, conforme detalhamento dos serviços, constantes no orçamento básico e no cronograma físico financeiro, em anexo.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a reforma do piso da sede administrativa da Câmara Municipal de Aruanã.

O valor estimado para a contratação será de **R\$ 79.254,39 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)**.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL POR FORNECEDOR*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – JUSTIFICATIVA

A dispensa da licitação se justifica pela necessidade de contratar os serviços de mão de obra para remoção e assentamento de novos pisos tipo porcelanato na sede da Câmara Municipal.



O piso existente encontra-se desgastado, com muitos arranhões e falhas nos rejuntas, não sendo possível a execução de reparos por não encontrar o mesmo piso no mercado.

Destaca-se ainda que este legislativo tentou por duas oportunidades realizar o procedimento por meio das licitações Convite nº 001/2023 e 002/2023, pelo que, a primeira foi anulada e a segunda foi fracassada (não houve o número mínimo de três licitantes habilitados), fazendo necessário assim, portanto, a realização da dispensa pela nova legislação.

3. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **30 dias**, conforme cronograma da obra, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO realizada pela Câmara Municipal de Aruanã.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços/fornecimentos contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução dos serviços;
- e) utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- j) não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada, quando necessário;
- b) efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação dentro do prazo estabelecido em contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Edson



f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em uma única etapa, no prazo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e mediante aceite da obra devidamente finalizada.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado segundo planilha elaborada pelo engenheiro responsável foi de R\$ 79.254.39 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do contrato decorrente deste processo administrativo será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. E na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

[Handwritten signature]



empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.4. O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços/forencimentos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção unilateral do contrato, conforme disposto no art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Cédula de Identidade do Titular ou documento equivalente;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede (CND);
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- h)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho

Handwritten signature in blue ink.



Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTOR

12.1. Para fins de seleção será adotado o menor preços.

12.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação será oportunamente disponibilizada pelo departamento de contabilidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Edson Pereira Marinho
Secretário Legislativo

